

Art. 1º. Divulgar o resultado das Avaliações de Desempenho, referentes ao exercício de 2019, para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA) aos servidores públicos ocupantes do cargo de Auditor de Controle Interno, integrantes da Carreira de Auditoria de Controle Interno, constante no anexo único desta Portaria, nos termos do Art. 21 da Portaria nº 048/2020.

§1º O resultado final apresentado decorre da consolidação dos resultados das avaliações individuais e institucionais, apurados em conformidade com o Decreto n.º 33.138, de 28 de junho de 2019.

§2º O percentual aplicável ao cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA) decorre do resultado final de que trata o § 1º desta Portaria, nos termos do Art. 17 da Lei nº 13.325, de 14 de julho de 2003, e da Lei nº 16.512, de 15 de março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2019, PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA (GDAA) DOS SERVIDORES, EM ORDEM ALFABÉTICA.

MATRÍCULA CGE	NOME	AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO -INDIVIDUAL	AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO - INSTITUCIONAL	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DA GDAA - INDIVIDUAL	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DA GDAA - INSTITUCIONAL	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DA GDAA - TOTAL
1661071-2	ADRIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661081-X	ADRIENNE FIUZA GIAMPIETRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634341-2	AGLAIO SOARES GOMES	99,83%	100,00%	29,95%	30,00%	59,95%
3000091-9	ALEX AGUIAR LINS	99,78%	100,00%	29,93%	30,00%	59,93%
3000651-8	ANA LUIZA FELINTO CRUZ	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617151-4	ANASTACIA DA SILVA SANTOS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617171-9	ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661101-8	ANTONIO PAULO DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617181-6	ANTONIO SERGIO BELTRAO MAFRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000051-X	BRUNO JESUS MARTINS LOBO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000071-4	CAIO PETRONIOS DE ARAUJO LOPES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617211-1	CARLOS EDUARDO GUIMARAES LOPES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661111-5	CARLOS RUBENS MOREIRA DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000431-0	DANIEL SOUSA COSTA	99,85%	100,00%	29,96%	30,00%	59,96%
1617231-6	DENISE ANDRADE ARAUJO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661121-2	DIMONA ALBUQUERQUE ARRAES FREIRE	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000901-0	ELAYNE CRISTINA CHAVES CAVALCANTE	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617241-3	EMERSON CARVALHO DE LIMA	87,00%	100,00%	26,10%	30,00%	56,10%
3000151-6	EMILIANA LEITE FILGUEIRAS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000041-2	ERNANI LIMA FERNANDES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661131-X	FRANCISCO CARLOS PORTELA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617271-5	GEORGE DANTAS NUNES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000031-5	GUILHERME PAIVA REBOUÇAS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661151-4	ISABELLE PINTO CAMARAO MENEZES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661161-1	ITALO JOSE BRIGIDO COELHO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000701-8	JOAO ITALO QUEIROZ MENDES	99,85%	100,00%	29,96%	30,00%	59,96%
3000171-0	JOSE ANANIAS TOMAZ VASCONCELOS	98,89%	100,00%	29,67%	30,00%	59,67%
3000141-9	JOSE BENEVIDES LOBO NETO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000641-0	JOSE FERNANDO FROTA CAVALCANTE	99,43%	100,00%	29,83%	30,00%	59,83%
3000101-X	JOSE HENRIQUE CALENZO COSTA	99,15%	100,00%	29,75%	30,00%	59,75%
1661171-9	JOSE MARIANO NETO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000943-6	JOSE OTACILIO DE ASSIS JUNIOR	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000181-8	KASSYO MODESTO DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634411-7	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617311-8	KELLY DARLANE NEPOMUCENO RAMOS	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661191-3	LARA DE OLIVEIRA OSORIO AYRES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000111-7	LARICA LOIOLA GONCALVES ALEXANDRINO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000671-2	LARISSA MARIA FERREIRA MOREIRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617341-X	LUANDA MARIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617351-7	MARCELO DE SOUSA MONTEIRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000711-5	MARCOS ABILIO MEDEIROS DE SABOIA	99,99%	100,00%	29,99%	30,00%	59,99%
3000061-7	MARCOS ANTONIO FEIJO NAGAKI	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000681-X	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO ALMEIDA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000161-3	MARIA IVANILZA FERNANDES DE CASTRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661181-6	MARIA NAZARE GONCALVES PINHO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000841-3	MARILIA MARTINS FRANÇA	99,01%	100,00%	29,70%	30,00%	59,70%
3000942-8	MATHEUS BORGES GONÇALVES LIMA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634441-9	MICHELLE BORGES CAVALCANTE CUNHA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1617361-4	PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000021-8	PAULO ROGERIO CUNHA DE CASTRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661211-1	ROGERIO MOURAO MELO	99,30%	100,00%	29,79%	30,00%	59,79%
1660641-3	SILVIA HELENA CORREIA VIDAL	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000691-7	TIAGO MONTEIRO DA SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634451-6	TIAGO PEIXOTO FELICIANO	-	-	-	-	-
1617421-1	VALERIA FERREIRA LIMA LEITAO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1661221-9	VIRGILIO CRESCENCIO GRANGEIRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000401-9	VITOR HUGO GASPARI PINTO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
3000661-5	WESLEY SOARES SILVA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634461-3	WILMA MARQUES DE OLIVEIRA	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%
1634471-0	WLADIS PINHEIRO	100,00%	100,00%	30,00%	30,00%	60,00%

*** **

PORTARIA Nº97/2020.

DISCIPLINA OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto Estadual nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que Regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; RESOLVE:



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, os critérios e os procedimentos para realização da Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais visa identificar e aferir as ações e resultados da sua atuação, segundo:

I – os princípios do Sistema de Ouvidoria do Estado do Ceará, estabelecidos no Art. 8º do Decreto Estadual nº 33.485/2020;

II – as diretrizes e os objetivos do Sistema de Ouvidoria, estabelecidos nos Arts. 9º e 10º do Decreto Estadual nº 33.485/2020;

III – os requisitos do perfil do Ouvidor Setorial, estabelecidos no Art. 25 do Decreto nº 33.485/2020.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais considerará o volume de manifestações recebidas a cada ano como parâmetro quantitativo para aferição das ações e resultados da sua atuação, observada a seguinte tipologia:

I - Tipo I - Ouvidoria Setorial com registro de até 80 manifestações recebidas no ano;

II - Tipo II - Ouvidoria Setorial com registro de 81 a 300 manifestações recebidas no ano;

III - Tipo III - Ouvidoria Setorial com registro de 301 a 1.000 manifestações recebidas no ano;

IV - Tipo IV - Ouvidoria Setorial com registro acima de 1.000 manifestações recebidas no ano.

Art. 4º Será instituída, por ato do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE, a Comissão de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de promover a Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais, composta pelos seguintes membros: Coordenador de Ouvidoria, Articulador de Ouvidoria, Orientador da Célula de Gestão Ouvidoria e Orientador da Célula de Monitoramento das Demandas da Sociedade, sob coordenação do primeiro.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS

Art. 5º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais será realizada levando-se em consideração as variáveis associadas às ações e resultados da sua atuação, de acordo com especificações constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais considerará faixas de pontuação, pesos e total de pontos, por indicador e tipologia de cada Ouvidoria Setorial, de acordo com especificações constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais poderá ser levada em consideração para fins de premiação por ocasião das comemorações do Dia do Ouvidor.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A periodicidade das Avaliações de Desempenho das Ouvidorias Setoriais será anual e a Comissão de Avaliação de Desempenho consolidará todos os resultados em planilhas específicas, bem como elaborará o Relatório Final que será encaminhado ao Secretário Executivo da CGE para validação e, em seguida, ao Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral para deliberação.

Art. 9º Os resultados, após sua deliberação, deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 10 Do resultado da Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais caberá recurso no prazo de 07 (sete) dias úteis da divulgação no sítio eletrônico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, que será julgado pela Comissão instituída na forma do Art. 4º, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento do recurso pela CGE, apresentado para validação do Secretário Executivo da CGE e posterior deliberação do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A entrega do recurso deverá ser feita por meio do sistema de protocolo físico do Estado ou por e-mail.

Art. 11 O resultado final, após deliberação dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, por meio de Portaria, sendo este resultado definitivo e irrecorrível.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Portaria CGE nº 070/2013, de 30 de julho de 2013.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS

VARIÁVEL	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
Boas Práticas de Ouvidoria/Controle Social	Avaliar o grau de proatividade das ouvidorias com a proposição de ações e projetos de boas práticas.	Implantação de ações e boas práticas desenvolvidas pelas ouvidorias, que promovam o aprimoramento do controle social, a disseminação nos canais de participação e resultados positivos na melhoria da prestação de serviços públicos.	As boas práticas serão analisadas com base nas informações prestadas no Relatório Anual da Ouvidoria Setorial.
Relatório da Ouvidoria Setorial	Avaliar o cumprimento do prazo de envio do Relatório da Ouvidoria Setorial e a sua publicação, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2020 e com a Lei Nacional nº 13.460/2017	A Instrução Normativa nº 01/2020 estabelece que o relatório deverá ser enviado no prazo de até 45 dias após o encerramento do exercício. A Lei Nacional nº 13.460/2017 instituiu que o relatório deverá ser disponibilizado na internet.	A entrega do relatório será aferida por meio do sistema de protocolo do Estado ou por meio de registros de e-mails. O relatório deverá estar em conformidade com o modelo proposto pela CGE, assinado pelo ouvidor e pelo dirigente do órgão/entidade, bem como disponibilizado no sítio institucional do órgão/entidade.
Resolubilidade das Manifestações	Avaliar o cumprimento do prazo das respostas apresentadas pelas Ouvidorias Setoriais.	O prazo de resposta é regulamento por meio do Decreto Estadual nº 33.485/2020, que institui 20 (vinte) dias a partir da data do registro, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante aprovação do dirigente.	O índice de resolubilidade será aferido por meio do Relatório de Resolubilidade extraído da Plataforma Ceará Transparente.
Participação nas Reuniões da Rede de Fomento ao Controle Social	Avaliar a participação dos membros das Ouvidorias nas reuniões ordinárias da Rede de Fomento ao Controle Social	A reunião ordinária da Rede de Fomento ao Controle Social é realizada bimestralmente, para tratativa de assuntos afetos à estrutura e funcionamento da Rede de Ouvidorias e outros temas correlatos. Os encontros ocorrem de forma bimestral, de forma presencial ou virtual, e a convocação é realizada por meio de ofício circular aos dirigentes dos órgãos e entidades.	O índice de participação nas reuniões da Rede de Fomento ao Controle Social será aferido por meio das listas das frequências e controle consolidado por meio de planilha eletrônica.
Índice de Satisfação dos Usuários com a Ouvidoria Setorial	Avaliar a satisfação dos usuários com o atendimento da Ouvidoria Setorial, por meio da Plataforma Ceará Transparente.	Após a conclusão da manifestação de ouvidoria na Plataforma Ceará Transparente, o sistema disponibiliza pesquisa de satisfação para que o cidadão avalie de forma voluntária o atendimento prestado pela Ouvidoria Setorial.	O índice de satisfação será apurado a partir da média dos resultados obtidos na pesquisa de satisfação, para as manifestações respondidas no exercício, conforme Relatório do Ceará Transparente.



VARIÁVEL	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
Identificação Visual e Divulgação dos Contatos da Ouvidoria	Avaliar se as Ouvidorias Setoriais possuem identificação visual e estão divulgando os contatos para viabilizar a participação do cidadão.	A Lei Estadual nº 14.594/2009, dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados que atendem ao público em afixar em local visível os contatos da ouvidoria do próprio estabelecimento.	A identificação visual será aferida por meio de relatórios de visitas técnicas realizadas pela Coordenadoria de Ouvidoria. Serão considerados contatos oficiais os estabelecidos no Decreto Estadual nº 33.485/2020.

ANEXO II

PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E ATUAÇÃO DAS OUVIDORIAS SETORIAIS.

1. A pontuação será baseada nas variáveis apresentadas no Anexo I, conforme quadro abaixo.
2. As variáveis terão pesos diferenciados a depender de sua importância na qualificação dos processos de trabalho das Ouvidorias Setoriais. O somatório geral dos pontos comporá o índice de desempenho dos serviços da Ouvidoria Setorial avaliada.
3. O índice de desempenho dos serviços da Ouvidoria Setorial será composto pelo somatório da pontuação multiplicado pelo peso de cada variável, podendo variar num intervalo de (0) zero a (10) dez pontos.
4. As Ouvidorias Setoriais serão classificadas e avaliadas de acordo com a tipologia disposta no art.3º.

VARIÁVEL	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL DE PONTOS
Resolubilidade das Manifestações	0 a 1,0	2,5	2,5
Boas Práticas de Ouvidoria/Controle Social	0 a 1,0	2,0	2,0
Índice de Satisfação dos Usuários com a Ouvidoria	0 a 1,0	2,0	2,0
Relatório da Ouvidoria Setorial	0 a 1,0	1,5	1,5
Participação nas Reuniões da Rede de Fomento ao Controle Social	0 a 1,0	1,0	1,0
Identificação Visual e Divulgação dos Contatos da Ouvidoria	0 a 1,0	1,0	1,0

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE CONTRATADA: **RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS ME.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em 09 (nove) aparelhos de ar condicionado de janela e tipo Split, instalados no prédio da Central de Atendimento Telefônico 155, em Canindé - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 20200001CGE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº .8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pagos em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº. 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.14.422.254.20194.10.33903900.1.00.00.0.30 – 9808. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020 SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, Representante do Órgão Contratante e RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS, Representante da empresa Contratada.

Juliana Morais Souza
COORDENAORA JURÍDICA - ASJUR

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº43 A ASSESSORIA ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a servidora Marjorie Dionísio Xavier, Matrícula nº 3000182-6, referente aos meses de: outubro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e dezembro no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 6 de novembro de 2020.

Carla Melo da Escóssia
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº465/2020 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº465/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

	NOME	MATRÍCULA	À PARTIR
1	CAIO APRIGIO DA SILVA	4310576-0	23/10/2020
2	ANDRE FERNANDES LIMA	4310578-7	23/10/2020
3	LARISSA KETHILI B. DOS SANTOS DE ARAUJO	4310574-4	23/10/2020
4	JOSE HIAGO PEREIRA DELFINO	4310575-2	23/10/2020
5	FRANCISCA RAYSSA DE OLIVEIRA CASTRO	4310577-9	23/10/2020
6	ANTONIO WESLEY VASCONCELOS BARBOSA	4310579-5	23/10/2020
7	FRANCISCA CARMENIA DA SILVA	4310583-3	23/10/2020

*** **

PORTARIA Nº467/2020 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 08640641/2020 VIPROC, RESOLVE **NOTIFICAR O FALECIMENTO** do(a) **JOSÉ JORZIMAR MARIANO JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula nº. 4309558-7, conforme Certidão expedida pelo Cartório Laurindo, Comarca de Morrinhos-CE, datada de 17 de setembro de 2020, o óbito ocorreu em 11 de setembro de 2020, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº519/2019 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº 29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao servidor **FRANCISCO ALEX DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente penitenciário, matrícula nº 430458-1-4, referência nº 5, lotado na Colônia Agropastoril

